



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2018

PROCESSO Nº 085/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA HORIZONTAL BIPARTIDA PARA A CAPTAÇÃO DA ETA-3

TIPO: MENOR LANCE POR ITEM

ABERTURA DE PROPOSTAS 30/08/2018 ÀS 13:00 HORAS

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 30/08/2018 ÀS 14:00 HORAS

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: AS CONSULTAS PODERÃO SER FORMULADAS DE ACORDO COM O ITEM "5" DO EDITAL

PRAZO DA DISPUTA: 5 MINUTOS, MAIS UM TEMPO ALEATÓRIO DE ATÉ 30 MINUTOS. O SISTEMA EMITIRÁ DURANTE A DISPUTA, AVISO ALERTANDO PARA O FECHAMENTO IMINENTE DO PREGÃO, INDEPENDENTE DA VONTADE DO PREGOEIRO.

SITE PARA CONSULTAS: WWW.LICITACOES-E.COM.BR E WWW.DMAEPC.MG.GOV.BR

FONE: 35.3697.0628

CARTILHA DO FORNECEDOR: DEVERÁ SER DE CONHECIMENTO DE TODOS OS LICITANTES, PODENDO SER IMPRESSA POR MEIO DOS "SITES" ACIMA REFERIDOS, ATRAVÉS DO "LINK" INTRODUÇÃO ÀS REGRAS DO JOGO", PARA QUE NÃO OCORRAM DÚVIDAS DE PROCEDIMENTO DURANTE A SESSÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA

O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas, fará realizar em sessão pública, na Secretaria de Licitações do DMAE, situada na Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67 (entrada pela portaria central), Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia de informação INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br.

O Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, pelo decreto Municipal nº 8.447/06 e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

2 - OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE BOMBA HORIZONTAL BIPARTIDA PARA A CAPTAÇÃO DA ETA-3, conforme especificações técnicas contidas no ANEXO I, deste instrumento, em todos os seus termos e condições, independente de transcrição.

3 – DAS DISPOSIÇÕES / RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES



3.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br, mediante condição de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases.

3.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor do DMAE, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante do “site” www.licitacoes-e.com.br.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: 1341 – 04.02.01-4490.52.00-17.512.1702-5.001 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro em até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, conforme Art. 9º do Decreto Municipal nº 8.243/2005.

5.2 – As impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviadas ao pregoeiro em até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

5.3 – Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações poderão ser enviados a(o) Pregoeiro(a) Carla Moreira Siqueira, através do e-mail: tiago@dmaepc.mg.gov.br, do fax do DMAE nº **35.3697.0625**, ou protocolados diretamente na Secretaria de Licitações, localizada na Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67 (entrada pela portaria central), Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas. Serão considerados não recebidos os pedidos dirigidos a outros locais diferentes dos citados neste item.

5.4 - As consultas serão respondidas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no “link” correspondente a este edital, e poderão ser acessados por todos os licitantes.

5.5. - A Administração não se responsabilizará por problemas de comunicação que ocorrerem no envio dos pedidos, caso estes ocorram por meio eletrônico.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem às exigências deste Edital.

6.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de concordata ou falência, dissolução ou recuperação judicial;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;



- d) Reunidas em consórcio;
- e) Inserida em quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93

6.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, sendo que a empresa interessada deverá acompanhar as alterações no edital por meio do site.

7. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;
- c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) conduzir a etapa de lances;
- f) julgar a proposta e a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- g) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) declarar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação

8. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1. Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no país.

8.2. A chave de identificação e a senha terá validade de 1 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao DMAE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

9.1. O acesso deve ser feito na página inicial do "site" www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".



9.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitalização da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços, observados data e horário limite estabelecidos.

9.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Sala de Disputa”.

9.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte que quiserem se beneficiar das vantagens concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar sua condição conforme estabelecido no art. 3º desta referida Lei.

9.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro;

9.5.1. Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação eletrônica aos participantes.

9.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.7. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações dos anexos deste edital.

9.8. Quando do encaminhamento da proposta por meio do sistema eletrônico, o licitante DEVERÁ informar no campo “OBSERVAÇÕES ACIDIONAIS”, marca, modelo, fabricante e demais especificações necessárias do produto ofertado, de forma a possibilitar a análise da conformidade com o solicitado no edital pelo Pregoeiro.

9.8.1. Será aceito somente uma marca e modelo para cada item.

9.9. Quando do lançamento da proposta no sistema eletrônico, **o licitante deverá lançar o valor total do item**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

9.10. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. A sessão do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.



10.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3.1. O intervalo de tempo mínimo entre lances **do próprio fornecedor** em relação ao seu último lance ou **entre fornecedores** em relação ao melhor lance da sala será de 0 a 20 segundos. O(s) intervalo(s) serão cadastrado(s) no sistema quando da publicação e estarão disponíveis para consulta no sistema em “resumo do lote”.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por cada participante, vedada a identificação do detentor do lance.

10.6. O pregão será composto de duas etapas, sendo a primeira de 5 (cinco) minutos e a segunda aleatória, consistindo em um tempo de até 30 (trinta) minutos. É facultado ao pregoeiro, para obtenção de melhores condições, a alteração da duração da primeira etapa.

10.7. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando obter melhor proposta.

10.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8. O sistema anunciará o arrematante após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

10.9. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro emitirá comunicado ao licitante classificado em primeiro lugar para que apresente a documentação listada na cláusula “13” e a proposta em conformidade com o item “12”.

10.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter melhor proposta.

10.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.12. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que previamente identificadas.

10.13. Entende-se por empate, para fins do disposto no subitem anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.14. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:



10.14.1. A micro ou pequena empresa mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (perda do direito de fazer nova proposta).

10.14.2. Não ocorrendo a contratação da micro ou pequena empresa nos casos dela não ofertar nova proposta cobrindo o valor considerado melhor oferta válida ou a não apresentação da documentação em tempo hábil, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.14.3. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado vencedor, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso. Esta manifestação, deverá ser realizada via sistema eletrônico, **imediatamente após o ato de declaração do vencedor.**

11.2. A **manifestação imediata e motivada** a que se refere o item anterior, deverá ser efetivada via sistema eletrônico, através do botão virtual "Intenção de Recurso" **no prazo de 24 horas após o ato de declaração do vencedor.** Será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.3. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal. Os recursos somente poderão ser subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo licitante.

11.4. A falta de manifestação da intenção de recorrer ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. As razões do recurso deverão ser formalizadas por escrito e poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico do (a) Pregoeiro (a) ou pelo fax 35 3697 0625, sendo obrigatório o protocolo do original junto à Secretaria de Licitações, situada na Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67 (entrada pela portaria central), Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas, observado o prazo de 03 (três) dias.

11.7. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.8. Havendo a interposição de recurso, após a decisão, compete ao Diretor do DMAE a adjudicação e homologação do procedimento ao licitante vencedor.



11.9. Após o encerramento da sessão caberá ao pregoeiro o lançamento dos dados no sistema operacional contratado pelo DMAE e emissão do Termo de Homologação contendo o resultado da licitação para ser enviado à autoridade superior para ratificação e homologação do procedimento.

11.10. A homologação do procedimento e adjudicação do objeto serão publicadas na Imprensa Oficial pela Secretaria de Licitações.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. **Em até 3 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão eletrônica do pregão, o arrematante deverá encaminhar sua proposta impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa ou seu procurador**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

12.1.1. Quando necessário o pregoeiro solicitará o envio da proposta por e-mail ou por fax ao licitante, a fim de agilizar os procedimentos da contratação.

12.2. A proposta de preços, apresentada no modelo do ANEXO V, deverá conter:

12.2.1. razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail de contato do licitante);

12.2.2. modalidade e número da licitação;

12.2.3. Especificação clara, detalhada e completa **do objeto ofertado**;

12.2.4. marca, modelo, garantia e demais informações necessárias do produto ofertado;

12.2.5. preço unitário e total de cada item que compõe o objeto;

12.2.6. prazo e local de entrega do material conforme o disposto no item 17 deste edital;

12.2.7. declaração de validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do pregão;

12.2.8. declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino, carga, descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

12.2.9. A licitante vencedora deverá apresentar por escrito, a qualificação completa (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número do documento de identidade e CPF, endereço completo e CEP) do representante legal da empresa para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12.2.9.1. A apresentação do requerido no item anterior não é condição para habilitação do licitante, prestando-se tal somente a agilização na elaboração dos contrato ou instrumento equivalentes ou instrumentos equivalentes.



12.3. O preço global e unitário do item devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, **com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.**

12.3.1. Quando a divisão do preço global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o preço unitário deverá ser adequado conforme subitem acima. O valor global do item obtido após a adequação, deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

12.3.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos em caso de comprovação do desequilíbrio econômico – financeiro da **CONTRATADA** ou mudança na política econômico – financeira ou tributária do Governo Federal ocorrida após a publicação deste edital.

12.4. Juntamente com a proposta a licitante vencedora deverá apresentar:

12.4.1. Original ou cópia autenticada do catálogo do fabricante, contendo a descrição e as características técnicas do produto ofertado, em língua portuguesa.

12.4.1.1. No caso de serem apresentados catálogos emitidos pela internet, deverá constar no documento, de forma legível, o link para acesso e conferência pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

12.4.2. Declaração, conforme Anexo III, firmada por seu representante legal de que o produto ofertado será entregue de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e em conformidade com as normas vigentes.

12.4.3. Curvas: vazão (Q) x altura manométrica (Hm); rendimento da bomba em função de Q e Hm; Curva de potência; vazões mínima e máxima para a curva do rotor projetado para o ponto de trabalho especificado.

12.4.4. Descrição técnica da bomba e de suas características construtivas e operacionais, que permita o confronto da proposta com o solicitado.

12.4.5. Lista de materiais empregados na construção dos principais componentes da bomba; tipo e diâmetro do rotor escolhido; diâmetro de saída da bomba; rendimento do conjunto no ponto de trabalho; potência consumida, prevista, no ponto de trabalho; capacidade nominal do motor; amperagem a plena carga; dimensões e peso de cada conjunto.

12.4.6. **Caso o objeto ofertado não seja da mesma marca e modelo sugerido, que é o existente no local, o licitante deverá comprovar que o modelo ofertado possui as mesmas características, dimensões e condições de instalação sem qualquer necessidade de alteração na tubulação de recalque e sucção existente na Estação Elevatória e sem quaisquer custos de adaptação por parte do DMAE.**

13 – DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO



13.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar ainda ao pregoeiro original ou cópia autenticada dos documentos a seguir relacionados:

13.1.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

13.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

13.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1.5. Cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93 por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante no **Anexo II**

13.1.1.6. Declaração da licitante da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, com data atual, de no máximo 10 (dez) dias antes da abertura, conforme modelo constante do **Anexo III**

13.2.2. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

13.2.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.2.3 - A documentação relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista consiste em:

13.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

13.2.3.2. Prova de regularidade referente a **tributos, contribuições federais, contribuições sociais (previdenciária) e dívida ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.2.3.3 Prova de regularidade referente a tributos **estaduais** expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda da sede da licitante;

13.2.3.4. Prova de regularidade referente a tributos **municipais** expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;



13.2.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de (CRF/FGTS).

13.2.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (incluído pela Lei 12.440/2011)

Nota: Para apresentação das certidões exigidas no subitem 13.2.3.2, 13.2.3.3. e 13.2.3.4. poderá ser observado o disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

13.2.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, devidamente identificadas, deverão apresentar para efeito da assinatura do contrato, toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.2.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do DMAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.2.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao DMAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar licitação.

13.2.4. Relativo à Qualificação Técnica deverá apresentar:

13.2.4.1. Atestado (s) de Fornecimento de produto similar, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, expedido (s) por pessoa (s) jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior e o bom desempenho do licitante no correto cumprimento das obrigações contratuais.

13.2.4.1.1. O (s) atestado (s) apresentado (s) acima deverá (ão) ser assinado (s) por representante da declarante, e fazer menção aos dados do emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc), se reservando o Pregoeiro, o direito de promover diligência para esclarecimentos que julgar pertinentes, como previsto no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

13.2.4.2. Declaração de fornecimento de objeto em conformidade com o estabelecido no edital, conforme modelo do **Anexo IV**.

13.2.5. As certidões e os demais documentos exigidos deverão ter sido expedidos a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aqueles que já possuírem validade expressa fixada por lei, podendo ser apresentados em original, ou por



qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do DMAE com competência para tal.

13.2.6. O Pregoeiro confirmará a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

13.2.7. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), em plena validade e com as certidões em vigor, expedido pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto, **SUBSTITUI** a apresentação dos documentos exigidos nos subitens **13.2.1.1, 13.2.1.2, 13.2.1.3, 13.2.2.1, 13.2.3.1, 13.2.3.2, 13.2.3.3, 13.2.3.4, 13.2.3.5, 13.2.3.6.**

13.3. Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas.

13.4. Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do DMAE, **sendo o prazo máximo para a sua apresentação de 03 (três) dias úteis, contados da data do encerramento da sessão do pregão**, para o seguinte endereço: Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67 (entrada pela portaria central), Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

13.5 – O pregoeiro poderá solicitar o envio da documentação por e-mail, fax ou por outro meio similar, para agilizar os procedimentos de verificação de autenticidade.

14. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

14.1. A documentação e a proposta do vencedor deverão ser apresentadas em envelope fechado, **em até 03 dias úteis contados após o encerramento da sessão do pregão**, na Secretaria de Licitações, situada na Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67 (entrada pela portaria central), Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
LICITANTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../.....
OBJETO.....

14.2. **Para fins do disposto no item anterior, no caso do envio do envelope se der por Correio ou transportadora, será considerada a data da postagem, devendo a licitante enviar ao e-mail do Pregoeiro o comprovante/protocolo da remessa, sob pena de desclassificação, após o prazo mencionado.**

14.3. Encerrados os trabalhos deste Pregão, o LICITANTE VENCEDOR receberá via e-mail ou fax uma Autorização de Fornecimento, indicando os itens a serem entregues e autorizando a entrega dos mesmos ao DMAE, sob as condições já determinadas neste Edital de Pregão, sendo que a recusa deste pela licitante vencedora importará na aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR LANCE POR ITEM**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

16 - DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1. Encerrados os trabalhos deste Pregão, será firmado entre o DMAE e o vencedor do certame, o Contrato de Fornecimento, nos termos e condições deste Edital de acordo com a Minuta de Contrato que é parte integrante do presente instrumento.

16.2. O Contrato de Fornecimento deverá ser firmado por representante legal da empresa vencedora ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário.

16.3. O licitante vencedor terá o prazo de **08 (oito) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação, por e-mail ou via postal, para assinar o Contrato.

16.4. Caso o adjudicatário se recuse a assinar o contrato é prerrogativa do DMAE o direito de adjudicar à 2ª colocada o objeto licitado.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estabelecido sujeitará o mesmo às sanções estabelecidas no subitem 20 deste edital.

16.6. O Contrato será regido pelos preceitos de direito público, de acordo com a Lei 8666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. Do Prazo de Entrega

17.1.1. O objeto deverá ser entregue no **prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) dias consecutivos** a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo DMAE.

17.1.2. O prazo estabelecido para entrega deverá ser observado rigorosamente, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 16 deste edital.

17.1.3. Não será admitida a entrega do produto pela licitante vencedora sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.2. Local para Entrega

17.2.1 – O objeto deverá ser entregue no **Almoxarifado do DMAE, sito à Rua Sebastião Tomás de Oliveira, nº 176 – Bairro Santa Rosália, no horário de 08:00 às 17:00 horas**, de



segunda à sexta-feira, observadas as regras específicas fixadas no presente edital, no Contrato e na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.3. Juntamente com o equipamento deverá ser entregue:

- a) manuais de instrução para instalação, operação e manutenção;
- b) relatórios de testes do conjunto com a respectiva curva característica real.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O recebimento do material no local designado no **item 17** deste edital será feito por servidor especialmente designado para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

18.2. A **CONTRATADA** dirigirá-se ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento ou Ordem de emitido pelo DMAE.

18.3. O servidor, de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA**, receberá o material provisoriamente para verificação de especificação e quantidade, preços, prazos e outros pertinentes.

18.4. Caso o objeto apresente irregularidade, especificação incorreta ou esteja fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de **05 (cinco) dias úteis**. O atraso na substituição dos mesmos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

18.5. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

18.6. A aceitação definitiva dar-se-á em **05 (cinco) dias úteis**, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente indicado para este fim e liberado o canhoto de recebimento.

18.7. O acompanhamento e fiscalização da presente contratação será efetuado pelo servidor Jorge Carlos Daniel, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado de GESTOR.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado em **15 (quinze) dias corridos** contado do recebimento definitivo do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

19.2 O pagamento referente ao objeto deste edital, será efetuado pela Contratante, por meio de depósito bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo a discriminação do produto e da quantidade efetivamente entregue, com a certificação do responsável pelo recebimento, devendo a empresa fornecedora estar em situação regular com as suas obrigações fiscais comprovadas através de consulta pela Contratante aos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS;
- b) Certidão de Regularidade de Débito referente a Contribuições Sociais (INSS);



c) CND Municipal de Poços de Caldas, se a licitante for estabelecida neste município;

19.3. O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, documentação de habilitação, autorização de fornecimento e nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

19.4. A correção de débitos por atraso no pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, será efetuada conforme a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE.

19.5 - Quaisquer custos adicionais como: impostos, transporte, descarregamento e outros será de responsabilidade da empresa fornecedora vencedora da licitação.

19.6 - Não será efetuado qualquer pagamento em caso de entrega parcial do objeto não prevista no cronograma de entrega, até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

19.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor do fornecedor. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou via judicial, se necessário.

20 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não aceitar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa e sem prejuízos de cominações legais em multas, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

20.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante caracterizará a inadimplência, sujeitando-a ainda às seguintes penalidades:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

20.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estabelecido após seu chamamento para este fim, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e o impedirá de participar de novas licitações no DMAE pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação de **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total de sua proposta.



20.4. Eventuais falhas constatadas no fornecimento sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes conforme minuta constante no anexo IX deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Poderá o DMAE revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, ou por qualquer um dos motivos descritos no Capítulo III, Seção V da Lei Federal nº 8666/93, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

21.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do contrato ou instrumento equivalente. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade e ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

contrato ou instrumento equivalente, conforme previsto nos §1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

21.7. A tolerância do DMAE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará de forma alguma em alteração ou novação.

21.8. A **CONTRATADA** não poderá caucionar ou utilizar o contrato ou instrumento equivalente para qualquer operação financeira.

21.9. A contratação, representada pela autorização de fornecimento, será rescindida nos casos de subcontratação total ou parcial do objeto contratado, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização da **CONTRATANTE**.

21.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do DMAE, a finalidade e a segurança da contratação.



21.11. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.11.1. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao DMAE eventuais mudanças de endereço, número de telefone ou qualquer meio de contato bem como alteração de dados cadastrais para fins de atualização.

21.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.

21.13. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

21.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Poços de Caldas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.15. Fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência - Especificação e quantidades
- Anexo II – Declaração de Cumprimento da Disposição do Art. 27, V da Lei 8666/93
- Anexo III – Modelo de Declaração da Inexistência de Fato impeditivo.
- Anexo IV - Declaração de Fornecimento de Objeto em conformidade com o estabelecido no edital.
- Anexo V – Modelo de Proposta padronizada
- Anexo VI – Minuta de Contrato

21.16. O responsável pela unidade requisitante e pela especificação técnica do objeto comporá a equipe de apoio técnico do pregoeiro, quando necessário, conforme a complexidade do objeto licitado.

21.17. Nos termos da Portaria nº 141/2015 o (a) pregoeiro (a) designado (a) para a presente licitação é o (a) **Tiago de Araújo Soares, auxiliado (a) por **Mariângela Brito** membro da equipe de apoio.**

Poços de Caldas, 17 de agosto de 2018.

LEANDRO FERREIRA DO LAGO
Autoridade Competente

Minuta aprovada pela Assessoria Jurídica em 16/08/2018



ANEXO I

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2018
PROCESSO Nº 85/2018
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO : AQUISIÇÃO DE BOMBA HORIZONTAL BIPARTIDA PARA A CAPTAÇÃO ETA-3

Seq.	Descrição	Unid	Quant.
1	BOMBA HORIZONTAL BIPARTIDA AXIALMENTE POTÊNCIA DO MOTOR: 200 CV - Com flanges de sucção e recalque horizontais e opostos, posicionado no corpo inferior, possibilitando a desmontagem do conjunto girante sem necessidade de se desmontar as tubulações. Modelo RDL 125 - 310 B - Q: 280 m ³ /h - H: 132 mca, potência do motor :200 CV.	Pç	1,0

SOLICITAÇÃO: 638/2018

UNID. SOLICITANTE: OFICINA ELETROMECAÂNICA

FINALIDADE: BOMBA RESERVA A SER INSTALADA NA MESMA TUBULAÇÃO DE RECALQUE E SUCÇÃO

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 120 DIAS **VIGÊNCIA:** 06 MESES

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO DMAE - Rua Sebastião Thomás de Oliveira, 176 - Bairro Santa Rosália CEP 37.704-083

GESTOR RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO: Jorge Carlos Daniel

CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência

Red.	Dotação Orçamentária	Conta Econômica	Descrição
1341	04.02.01-4490.52.00-17.512.1702-5.001	Equipamentos e Material permanente	Equipamentos e Material permanente

PREGOEIRO: TIAGO DE ARAÚJO SOARES

EQUIPE DE APOIO: Mariângela Brito

Portaria nº 47/2018



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE POÇOS DE CALDAS

CNPJ 17851361/0001-44

Praça Coronel Agostinho Junqueira, 77 - Centro
Escritório Central: Rua São Paulo, 642, Centro - CEP 37701012
Centro operacional: Rua Sebastião Thomás de Oliveira, 260 - Santa Rosália - CEP 37704-083
Fones: 3697-2685-3697-2680 - FAX: 3697-2664

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

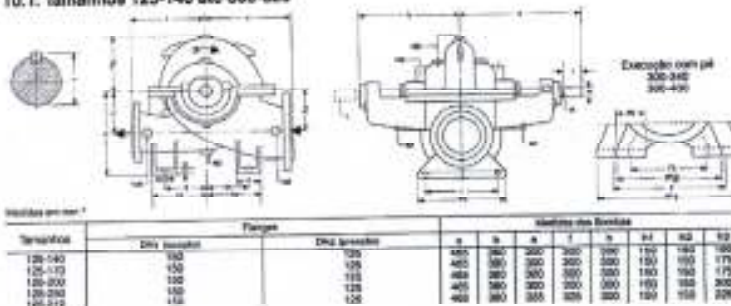
REFERÊNCIA: Aquisição de Bomba horizontal bipartida modelo RDL 125-310 B

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 638/2018



KSB RDL

10. Dimensões
10.1. Tamanhos 125-140 até 300-620



ESCOPO TÉCNICO:

A bomba deverá conter a especificação técnica: Vazão, 280m³/h, Alt man. 132mca, Diâmetro do rotor: 279mm. Materiais construtivos: Corpo A48CL30, Rotor: A743CF8, Eixo: SAE 1045, Anel de desgaste do corpo A743CA6NM, Anel de desgaste do rotor A743CA6NM, Luva protetora do eixo AISi 420. Como se trata de substituição de bomba existente no local será instalado nas mesmas tubulações de recalque e sucção, na Captação de água III.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de uma bomba marca KSB, modelo RDL 125-310 B, e será instalada na Captação da Estação de Tratamento de Água III.

CONSIDERANDO que a bomba é fabricada pela empresa KSB Bombas Hidráulicas S.A., que detém a exclusividade de comercialização, prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, fabricação de componentes, acessórios e peças de reposição com características específicas, com exceção dos componentes, acessórios e peças de reposição de uso universal.

CONSIDERANDO a vantagem da intercambiabilidade de peças sobressalentes, pelo fato de já existir dois conjuntos instalados da mesma marca e modelo mencionados que trabalham em conjunto.

CONSIDERANDO a possibilidade de outros fornecedores não atenderem tecnicamente as especificações, podendo comprometer o desempenho técnico do equipamento e até acarretar problemas operacionais do mesmo, causando prejuízos ao DMAE e à população.

CONSIDERANDO que tanto o fabricante quanto seus distribuidores, representantes ou assistência técnica autorizada, possuem as condições técnicas necessárias para fornecimento do objeto com as características, garantias necessárias, o que permite licitarmos o objeto.

Diante do exposto SOLICITAMOS que sejam incluídas no edital as seguintes exigências:

- 1) A CONTRATADA deverá assegurar o funcionamento contínuo do equipamento livre de falhas ou avarias imprevistas garantindo-o contra falhas ou defeitos de fabricação pelo período mínimo de 01 (um) ano.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE POÇOS DE CALDAS

CNPJ 17851361/0001-44

Praça Coronel Agostinho Junqueira, 77 - Centro

Escritório Central: Rua São Paulo, 642, Centro - CEP 37701012

Centro operacional: Rua Sebastião Thomás de Oliveira, 250 - Santa Rosália - CEP 37704-083

Fone: 3697-2655 - 3697-2650 - FAX: 3697-2654

- 2) O licitante vencedor deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica para o fornecimento de objeto similar, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, expedido (s) por pessoa (s) jurídica de direito público ou privado.
- 3) Caso o objeto ofertado não seja da mesma marca e modelo mencionado, que é a existente no local, o licitante **deverá comprovar** possuir as mesmas dimensões e condições de instalação sem qualquer alteração na tubulação de recalque e sucção da Elevatória de esgoto e quaisquer custos de adaptação por parte do DMAE.


Jorge Carlos Daniel
Membro de Manutenção
REU. 0718

28/05/2018 Jorge Carlos Daniel
DATA, CARIMBO E ASSINATURA
CREA 30046/TD



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART. 27, V DA LEI 8.666/93

Ao
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas
Ref.: Pregão n.º

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º,
com sede (endereço completo), interessada(o) em participar do **Pregão n.º**
....., instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto, DECLARA, sob as penas da lei,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho
a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*se for o caso*).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de de 2018

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas
Ref.: Pregão n.º

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º, com sede
..... (endereço completo), interessada (o) em participar do **Pregão n.º**
instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas, declara, sob as penas
da lei, a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação no presente processo licitatório, até a
presente data e se obriga a comunicar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de de 2018.

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

Ao

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG

Ref.: Pregão n.º .../.....

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, com sede
..... (endereço completo), interessada(o) em participar do Pregão n.º .../.....,
instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG, declara que os
produtos ofertados por esta empresa serão fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas
neste Instrumento Convocatório e em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT ou
INMETRO, aplicáveis ao objeto licitado.

(Listar as normas aplicáveis)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de de 2018

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2018

Ao

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas - DMAE

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., estabelecida à Av./Rua, nº, bairro....., na cidade de, CEP, telefone....., fax, e-mail, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a aquisição de, de acordo com as exigências do Pregão supra citado.

LOTE 1						
Item	Qtd	UN	Descrição	Marca/mod	V. Unitário	V. Total
1	01	Pç	BOMBA HORIZONTAL BIPARTIDA AXIALMENTE POTÊNCIA DO MOTOR: 200 CV - Com flanges de sucção e recalque horizontais e opostos, posicionado no corpo inferior, possibilitando a desmontagem do conjunto girante sem necessidade de se desmontar as tubulações. Modelo RDL 125 - 310 B - Q: 280 m³/h - H: 132 mca, potência do motor :200 CV, conforme justificativa e especificação técnica em anexo.			
Total						

Valor total por extenso:

1. Caso sejamos declarados vencedores, nos comprometemos a equalizar o lance final apresentado na licitação, com os preços unitários constantes nesta proposta comercial.
2. **Declaramos que segue anexa à esta proposta os seguintes itens:**
 - 2.1. O catálogo do fabricante contendo a especificação completa do objeto ofertado.
3. Os preços ofertados têm como referência o mês de ____/2018, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **Edital de Pregão Eletrônico nº. 074/2018**, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.
 - 3.1. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino,



- descarregamentos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.
- 3.2. Estamos cientes de que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada por parte do DMAE, se for devido a qualquer erro na interpretação, por parte da proponente.
- 3.3. Garantimos que possuímos as condições necessárias para o fornecimento nas condições mencionadas no edital;
4. **Prazo de entrega:** O prazo máximo para entrega do objeto é de **até 120 (cento e vinte) dias** consecutivos a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo DMAE.
5. **Local da entrega:** O objeto deverá ser entregue no **Almoxarifado do DMAE, sito à Rua Sebastião Tomás de Oliveira, nº 176 – Bairro Santa Rosália, no horário de 08:00 às 17:00 horas**, de segunda à sexta-feira.
6. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA”.
7. Prazo de garantia: Mínimo de 12 meses.
8. O pagamento será realizado em **15 (quinze) dias corridos** contado do recebimento definitivo do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
9. Declaramos que temos ciência que o endereço eletrônico para o qual será encaminhada a Autorização de Fornecimento será aquele informado nesta proposta comercial, estando o DMAE isento de qualquer responsabilidade, no caso desta empresa apresentar endereço de e-mail equivocado ou sem utilização.
10. Apresentamos nossos dados bancários, e dados do responsável da empresa:

Dados bancários:

Nome Do Banco N°

Nome Da Agência N°

Número Da Conta

Assinatura do responsável pela empresa (Nome/Cargo)



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº./2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2018

PROCESSO Nº 085/18

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BOMBA
HORIZONTAL BIPARTIDA PARA A CAPTAÇÃO
DA ETA-3, QUE ENTRE SI FAZEM O
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO – DMAE E A EMPRESA**

Pelo presente, o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67 (entrada pela portaria central), Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG - MG, CNPJ nº 17.851.361/0001-44, representado legalmente por seu diretor Presidente Sr. **ANTÔNIO ROBERTO MENEZES**, brasileiro, viúvo, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade de Poços de Caldas-MG, portador do RG. Nº 1.214.553 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº. 238.900.296-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº -----, localizada á rua ----- na cidade de -----, representada legalmente por -----, brasileiro, -----, residente e domiciliado em ----- inscrito no CPF. sob o nº ----- e RG nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº. **074/2018**, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus anexos, pela proposta da contratada que foi apresentada no mencionado certame e pelas cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1. Para todos os efeitos, integram o presente contrato os seguintes documentos, os quais são considerados parte integrante deste instrumento, independente de transcrição:

- a) **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2018;**
- b) **TERMO DE REFERÊNCIA**
- c) **PROPOSTA DA CONTRATADA;**



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO JURÍDICA

2.1. A presente contratação será regida pelo regime jurídico de natureza pública, índole civil, comercial e administrativa, baseados nos princípios gerais do direito, consoante a legislação pertinente, especialmente Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993, Licitações e Contratos da Administração Pública e alterações posteriores, resguardando as prerrogativas e faculdades legais concernentes à **CONTRATANTE** como pessoa jurídica de direito público, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Código de Proteção ao Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente contrato de fornecimento tem como objetivo a aquisição de uma **BOMBA HORIZONTAL BIPARTIDA PARA A CAPTAÇÃO DA ETA-3**, conforme quadro abaixo, especificações constantes do Termo de Referência e justificativa técnica, integrantes no Anexo I do Edital de Pregão nº. **074/2018**, que integra o presente instrumento, em todos os seus termos e condições, independente de transcrição.

Item	Descrição	Unid	Quant.
1	BOMBA HORIZONTAL BIPARTIDA AXIALMENTE POTÊNCIA DO MOTOR: 200 CV - Com flanges de sucção e recalque horizontais e opostos, posicionado no corpo inferior, possibilitando a desmontagem do conjunto girante sem necessidade de se desmontar as tubulações. Modelo RDL 125 - 310 B - Q: 280 m ³ /h - H: 132 mca, potência do motor :200 CV.	Pç	1,0

CLÁUSULA QUARTA– DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O objeto deverá ser entregue no **Almoxarifado do DMAE, sito à Rua Sebastião Tomás de Oliveira, nº 176 – Bairro Santa Rosália, no horário de 08:00 às 17:00 horas**, de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Da Entrega

5.1.1 O prazo máximo para entrega do objeto é de até **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar do primeiro dia útil subsequente à assinatura do presente Contrato de Fornecimento.

5.1.2. Caso a entrega se dê em dia não útil, será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

5.1.3. A aceitação dos materiais pela **CONTRATANTE**, não eximirá o fornecedor de sua responsabilidade em entregar os materiais em plena concordância com o pedido e com a



especificação, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a **CONTRATANTE** venha a fazer baseada na exigência de materiais inadequados ou defeituosos.

5.1.4. Juntamente com o equipamento deverá ser entregue:

- a) manuais de instrução para instalação, operação e manutenção;
- b) relatórios de testes do conjunto com a respectiva curva característica real.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O valor total do presente Contrato de Fornecimento é de R\$ () conforme dados constantes proposta da Contratada, a qual é parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

7.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

7.3. Estão incluídas nos preços todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, fretes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em **15 (quinze) dias corridos** contado do recebimento definitivo do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

8.2 O pagamento referente ao objeto deste edital, será efetuado pela Contratante, por meio de depósito bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo a discriminação do produto e da quantidade efetivamente entregue, em 2 (duas) vias, com a certificação do responsável pelo recebimento, devendo a empresa fornecedora estar em situação regular com as suas obrigações fiscais comprovada através de consulta pela Contratante aos seguintes documentos.

8.2.1. Nota Fiscal com discriminação do produto e a quantidade efetivamente entregue;

8.2.2. Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, do FGTS;

8.2.3. Certidão Negativa de Débito – CND, do INSS;

8.2.4. CND Municipal de Poços de Caldas, se a licitante for estabelecida neste município;



8.3. O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, documentação de habilitação, autorização de fornecimento e nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

8.4. A correção de débitos por atraso no pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, será efetuada conforme a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

9.1. Entregar o produto rigorosamente no prazo estipulado, de acordo com a especificação e demais exigências contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. [074/2018](#) e nas condições indicadas na sua proposta;

9.2. Substituir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, o produto que for recusado, por desconformidade com a especificação;

9.3. Atender prontamente a Contratante, durante o prazo de garantia, quando solicitado;

9.4. Ressarcir à Contratante não só os prejuízos que decorram da falta de substituição do produto recusado, os danos que eventualmente sejam causados pela falta do produto, bem como os custos incorridos nas aquisições que o Contratante vier a fazer para atendimento de suas necessidades, enquanto não se efetivar a substituição devida pela Contratada;

9.5. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos, inclusive os de natureza tributária e comercial, incidente sobre o fornecimento objeto deste Contrato, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou s do Contratante ou de terceiros, pela ação dos prepostos da Contratada, ou em virtude de manuseio ou utilização do produto por ela fornecida;

9.6. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido;

9.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.8. Cumprir fielmente o que estabelece o presente de forma que o objeto entregue esteja em perfeito funcionamento e dentro das normas técnicas e legais estabelecidas pelos órgãos competentes.

9.9. Comunicar o DMAE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.10. Efetuar, às suas próprias e exclusivas expensas, as alterações, os reparos, as substituições, as reposições e os consertos de todo e qualquer material que, dentro do período de um ano, a partir da data da respectiva entrada em operação e desde que esse prazo não ultrapasse 18 (dezoito) meses, contados da data de sua entrega, apresentar anomalias, vícios ou defeitos, decorrentes de erros de concepção de projeto e/ou de fabricação, bem como derivados de imperfeições ou falhas, constatadas em suas características de operação e/ou seu desempenho.



9.11 Ficará a cargo da CONTRATADA a expedição e o transporte dos equipamentos objeto da presente aquisição, bem como a realização de testes de performance na presença de técnico a ser indicado pelo DMAE.

9.12. Juntamente com o conjunto moto-bomba deverão ser entregues os manuais de instrução para instalação, operação e manutenção e os relatórios de testes do conjunto com a respectiva curva característica real.

9.13. Pelo fato de que o conjunto moto-bomba a ser adquirido deverá trabalhar em paralelo a um já existente na elevatória (se tratando de uma substituição de um conjunto já instalado), é imprescindível que haja a intercambiabilidade de peças e que ele atenda integralmente as especificações do modelo instalado. **(MARCA KSB modelo RDL 125-310B).**

9.13.1. O conjunto moto-bomba deverá ser instalado na mesma tubulação de recalque já existente na elevatória, apresentando total compatibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exercer a fiscalização do presente contrato por servidores designados e documentar eventuais ocorrências.

10.2. Proporcionar ao **CONTRATADO** as condições ajustadas a fim de que possa cumprir suas obrigações;

10.3. Efetuar os pagamentos devidos, conferindo e recebendo, definitivamente, os produtos entregues;

10.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer anormalidade do produto sob garantia, e prestar informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Contratada;

10.5. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, indicando os motivos de eventuais recusas dos produtos e fixando prazo para a substituição respectiva;

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue fora das especificações deste Contrato;

10.7. Fiscalizar a entrega do produto, podendo sustar, recusar, solicitar, fazer ou desfazer, qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições deste Contrato.

10.8. Manifestar-se formalmente, em todos os autos relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações.

10.9. Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências, quando necessário, para avaliação ou outra providência necessária relativa ao produto fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE



11.1. Fica designado como GESTOR, de acordo com o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, a Sr. **Jorge Carlos Daniel** para acompanhamento e fiscalização deste Contrato de Fornecimento.

11.1.1. Compete ao gestor designado, as atribuições expressas em Lei, o acompanhamento e controle de entrega dos materiais a serem adquiridos, registrar em relatório ocorrências, determinar providências para regularização de falhas e todos os demais acompanhamentos referentes ao presente compromisso, podendo ser ele contatado por meio do endereço eletrônico jorgec@dmaepc.mg.gov.br, e telefone (0**35) 3697-0656, sendo também sua atribuição atestar as Notas Fiscais e encaminhá-las para pagamento, zelando pelo cumprimento do presente Compromisso de Fornecimento.

11.1.2. O servidor acima designado, ficará responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e fiscalização da entrega dos produtos, registrando em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.1.3. O gestor poderá ser substituído por deliberação da Autoridade Superior, caso haja necessidade, devendo, para tanto, comunicar o compromissário fornecedor e formalizar o ato por meio de apostilamento ao contrato.

11.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor serão encaminhadas à autoridade superior, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

11.3. Os esclarecimentos solicitados pela gestão/fiscalização deverão ser prestados imediatamente pelo compromissário fornecedor, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4. É direito da gestão/fiscalização rejeitar quaisquer s ou fornecimento, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

11.5. O DMAE, por meio de sua gestora, comunicará à compromissária fornecedora, por escrito, os defeitos porventura verificados nos produtos, devendo esta providenciar as substituições dos mesmos, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

11.6. A existência da fiscalização pelo DMAE não elide e nem tampouco diminui a responsabilidade da compromissária fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 1341 – 04.02.01-4490.52.00-17.512.1702-5.001 – Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1. A recusa do CONTRATADO em assinar o Contrato de Fornecimento dentro do prazo fixado pela Administração, fica sujeita a penalidade de multa no percentual de **10% (dez por cento)** do valor total contratado, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, da Lei nº. 8666/93.

13.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de:

- a) **0,35% (trinta e cinco centésimos por cento)** do saldo do valor inadimplido, por dia de ocorrência, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto.
- b) **5% (cinco por cento)** do valor do objeto, no caso de fornecimento de item em desacordo com as especificações do edital, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos decorrentes e do disposto nos art. 78 incisos I e II e 96 incisos III e IV da Lei 8.666/93.
- c) **10% (dez por cento)** do valor inadimplido, no caso de inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- d) **20% (vinte por cento)** do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato ou instrumento equivalente. Será considerado como inexecução contratual se a **CONTRATADA** deixar de entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após o prazo máximo previsto para a entrega.

13.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração por até dois anos;

13.2.4. Impedimento de licitar e contratar com esta Administração por prazo não superior a cinco anos.

13.2.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1., 13.2.3., 13.2.4. e 13.2.5. deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.4. As sanções de multa são independentes, no sentido de que uma não exclui a incidência da outra.



13.5. No caso do CONTRATADO subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Administração, multa de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento.

13.6. A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência do Diretor Presidente do DMAE.

13.7. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes, me previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

13.8. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

13.10. O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento correspondente ao fornecimento a que fizer jus o fornecedor.

13.11. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. A rescisão deste instrumento pode ser:

14.2.1. mediante determinação unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

14.2.2. nos casos de recuperação judicial da **CONTRATADA**.

NOTA: Quando a rescisão ocorrer, com fundamento nas hipóteses previstas nos subitens 14.2.1 e 14.2.2, a CONTRATADA deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto se for o caso referente ao inciso XVII do artigo 78 da Lei n.º. 8.666/93;

14.2.3. de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

14.2. 4. de forma judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



14.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Na hipótese de rescisão por interesse da CONTRATANTE nos casos previstos em lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, dentro de 90 (noventa) dias seguintes à data de sua ocorrência, a CONTRATANTE analisará a possibilidade de pagamento devido à CONTRATADA, nos termos legais.

14.5. A rescisão de que trata o item 14.2.1 acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:

14.5.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

14.5.2. execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

14.5.3. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O recebimento do material no local designado neste Contrato será feito por comissão constituída para este fim e obedecerá ao trâmite estabelecido no edital e Termo de Referência.

16.2. A **CONTRATADA** dirigirá-se ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento ou Ordem de emitido pelo DMAE;

16.3. A comissão, de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA**, receberá o material provisoriamente para verificação de especificação e quantidade, preços, prazos e outros pertinentes, limitando-se a verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota, a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

16.4. Caso o objeto apresente irregularidade, especificação incorreta ou esteja fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de **15 (quinze) dias úteis**. O atraso na substituição dos mesmos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

16.5. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

16.6. A aceitação definitiva dar-se-á em **10 (dez) dias úteis**, quando a Nota Fiscal será atestada por comissão devidamente indicada para este fim e liberado o canhoto de recebimento.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poços de Caldas – MG, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que -seja, para dirimir quaisquer questões com fundamento neste contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o assinam.

Poços de Caldas, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
